LEI Nº. 1.028 DE 25 DE AGOSTO DE 2004

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 37.789,00(trinta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais), nas seguintes dotações.

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
82	2.03.1.04.122.0006.2034-3.3.90.93	37.789,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar correrão por conta de anulações das seguintes dotações:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
188	2.05.1.04.122.0003.2069-3.1.90.11	6.701,00
194	2.05.1.15.451.0025.1017-4.4.90.51.01	6.000,00
195	2.05.1.15.452.0025.2071-3.1.90.11	5.000,00
297	2.07.1.17.512.0027.1025-4.4.90.51.01	6.000,00
318	2.08.1.08.122.0008.2096-3.1.90.04	12.088,00
362	2.10.1.20.601.0030.2116-3.3.90.36	2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 25 de agosto de 2004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Clairton Pereira de Ornelas
Secretario do Município.